**SENTENÇA** 

Processo Físico nº: 0012902-48.2014.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxas

Exeqüente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Executado: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Homologo a desistência da Exceção de Pré-Executividade, manifestada às fls. 75, extinguindo-a, com fulcro no Artigo 485, VIII do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o pagamento do principal, com fulcro no Art. 924, II do Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO da presente EXECUÇÃO FISCAL que SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE move contra CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTO.

Caso necessário, levante-se a penhora, como também eventual depósito existente.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

Proceda-se as necessárias anotações.

P. R. I. C.

São Carlos, 04 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA